

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBTENÇÃO DE LAUDOS, ATESTADOS e DECLARAÇÕES.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em obtenção de Laudos, Atestados, Declarações e peças gráficas, que atendam aos parâmetros exigidos pela Prefeitura do Município de São Paulo e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para o Museu da Língua Portuguesa.

- a. Os laudos, atestados e declarações devem ser emitidos em 02 vias originais e assinados por profissional capacitado para tal emissão.
- b. As ART's devem ser preenchidas e pagas, devem ser enviadas assinadas, com a guia de pagamento e cópia do registro profissional de quem as assinou.

IDBrasil Cultura, Educação e Esporte / Museu da Língua Portuguesa
Praça da Luz s/nº - Bom Retiro – São Paulo – SP
Área de construção 7.241,28 m², constituído por 4 pavimentos.

2. LAUDOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES

- a. Laudo Técnico de Segurança (LTS) – nos termos da portaria Pref. Nº1751, de 10 de maio de 2006, que deverá ser elaborado por dois profissionais, sendo um obrigatoriamente Engenheiro eletricitista e outro podendo ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitados pelo CREA ou CAU.
- b. Elaboração de peças gráficas constando os projetos de Adaptação às Normas de Segurança e de Acessibilidade em 03 vias, indicando a área construída. Disponibilizar também uma cópia em mídia eletrônica (DVD).
- c. Declaração de Incomodidade, constantes nos quadros anexos da lei 13.885/2004.
- d. Atestado de Conclusão de Obras
- e. Atestado das instalações de gás, conforme decreto 24.714/87 e demais legislações pertinentes.
- f. Declaração de atendimento ao Art. 9º do decreto nº 49.969/08 (divulgação das condições de Segurança).
- g. Atestado das instalações elétricas, conforme NBR ABNT 5410.
- h. Atestado de Para Raios, conforme NBR ABNT 5419.
- i. Atestado dos equipamentos de combate a incêndio, conforme decreto estadual nº 56.819/11.

- j. Atestado de estabilidade estrutural.
- k. Laudo de medição sonora em atendimento a lei nº 13.885/2004.

3. DA PROPOSTA/CADASTRO

- a. Só serão aceitos cadastros de empresas que tenham capacidade de fornecer todos os laudos, atestados, declarações e peças gráficas constantes do item 2.
- b. As empresas interessadas deverão encaminhar formulário de cadastro conforme modelo disponível no link: http://idbr.org.br/?page_id=191. As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas após recebimento da carta convite.

4. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- a. Deve ser de no mínimo 30 dias.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a. 30 dias a partir da contratação.

6. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a. As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de melhor preço.